



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
GABINETE DA REITORIA

Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101.1467 – Fax: (83) 2101.1046 - E-mail:  
reitoria@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://www.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 01/2025

Processo nº 23096.001265/2025-75

**EDITAL N.º 01/2025 - UAB/UFMG**

**PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) Seleção de Coordenação Geral e Adjunta do Programa da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Campina Grande (UFMG), fomentado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).**

A Universidade Federal de Campina Grande (UFMG) TORNA PÚBLICA, por meio do presente Edital, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para COORDENADOR GERAL e COORDENADOR ADJUNTO, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), em conformidade com a [Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006](#), a [Portaria nº 309, de 27 de Setembro de 2024](#), a [Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023](#), e as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será regido por esse Edital, registrado no Processo Eletrônico nº 23096.001265/2025-75.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção designada por ato administrativo expedido designada pelo Gabinete da Reitoria para este fim.

1.2.1. Para atuação dos membros da Comissão deverão ser observadas, as disposições dos artigos 18 a 21 da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro 1999](#), a seguir:

a) Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que: I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria; II - Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

b) Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar. Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

c) Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

d) Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

1.2.2. A indicação de membros componentes para a Comissão de Seleção, são:

a) Presidente – Servidor(a) JANICE RUTH ANACLETO FERNANDES DANTAS - SIAPE: 182948-1

b) Titular – Servidor(a) PATRICIA DE SOUZA CHAVES CARVALHO - SIAPE: 110533-1

c) Titular – Servidor(a) EMANUEL VARELA CARDOSO - SIAPE: 1022153-9

d) Suplente – Servidor(a) MARCIA CYBELLE SANTOS LEITE - SIAPE: 1155157-5

1.2.3. Caberá à Comissão de Seleção:

- a) Analisar os documentos de inscrição;
- b) Solicitar esclarecimentos à pessoa candidata em caso de dúvidas referentes ao documento enviado na inscrição;
- c) Deferir, indeferir, eliminar, classificar e desclassificar a pessoa candidata inscrita;
- d) Analisar e pontuar os documentos encaminhados para avaliação;
- e) Analisar recursos interpostos pela pessoa candidata e emitir pareceres;
- f) Divulgar os resultados preliminares e definitivos do processo seletivo.

1.3. Toda e qualquer comunicação concernente ao presente Edital, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio do endereço eletrônico: <https://virtual.ufcg.edu.br/portal/> em: Processos Seletivos, desobrigando o UFCG de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.4. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.5. A participação no programa do presente Edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

1.6. Conforme a [Portaria nº 309, de 27 de Setembro de 2024](#), as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a [Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro 2006](#) e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.7. A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que, se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo(a) candidato(a) convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o UFCG ou CAPES.

1.8. O(A) candidato(a) concorda e está ciente quanto às regras formuladas pela CAPES quanto à concessão, suspensão e cancelamento das bolsas.

1.9. Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail: [comissao.selecao.uab@setor.ufcg.edu.br](mailto:comissao.selecao.uab@setor.ufcg.edu.br)

1.10. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, as seguintes expressões estão assim definidas: Educação a Distância: conforme o artigo 1º do [Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017](#) – é a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

## 2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Coordenador Geral e 01 (uma) vaga para Coordenador Adjunto.

Tabela 01 – Vagas por função

FUNÇÃO	EXPERIÊNCIA	VAGAS
Coordenador(a) Geral	Experiência mínima comprovada de 03 (três) anos no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado.	01
Coordenador(a) Adjunto	Experiência mínima comprovada de 03 (três) anos no magistério	01

Adjunto	superior e formação mínima em nível de mestrado.	
---------	--	--

2.2. São pré-requisitos para concorrer às vagas:

- 2.2.1. Ser professor concursado em efetivo exercício do quadro do UFCG;
- 2.2.2. Ter experiência mínima comprovada de 03 (três) anos no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado;
- 2.2.3. Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais.

### 3. **DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO**

3.1. As atividades desempenhadas pelo Coordenador Geral e Coordenador Adjunto devem ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais.

3.2. São atribuições do **COORDENADOR GERAL**:

- a) Coordenar as atividades dos cursos ofertados pela Universidade Federal de Campina Grande, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB;
- b) Atender ao público dos cursos ofertados (professores, tutores, alunos, coordenadores de curso e de polos, equipe pedagógica, etc.) e às solicitações da CAPES e MEC, por webconferência, telefone, e-mail e presencialmente, conforme demandado;
- c) Acompanhar e supervisionar as atividades dos Coordenadores de Curso, Coordenadores de Tutoria, Professores Formadores, Tutores, Equipe Multidisciplinar e Coordenadores de Polos de Apoio Presencial UAB ofertantes dos cursos da UFCG, bem como realizar reuniões periódicas visando à gestão das atividades acadêmico-operacionais;
- d) Participar de grupos de trabalho instituídos pela CAPES, visando ao aprimoramento e à adequação do Sistema;
- e) Encaminhar relatórios de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à CAPES, quando for solicitado;
- f) Realizar a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- g) Realizar a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC;
- h) Auxiliar no planejamento e execução dos processos de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- i) Avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos, encaminhados pelos coordenadores de cursos e coordenadores de polo;
- j) Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem, desenvolvimento de materiais didáticos, e adequações dos sistemas voltados para os programas de fomento;
- k) Responsabilizar-se pela correta aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e a oferta dos cursos no âmbito do Sistema UAB;
- l) Acompanhar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos dos alunos;
- m) Expedir documentos e declarações de sua competência;
- n) Planejar, supervisionar e executar trabalhos técnicos e administrativos;
- o) Cadastrar e vincular bolsistas no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES - SGB, sempre que necessário;
- p) Anexar os Termos de Compromisso dos bolsistas e demais documentos solicitados no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES - SGB, sempre que necessário;
- q) Responsabilizar-se pela conformidade e guarda dos documentos dos bolsistas dos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB;
- r) Realizar visitas de monitoramento das ações nos Polos de Apoio Presencial, quando necessário;
- s) Acompanhar e apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB;

t) Participar de reuniões presenciais na sede da Reitoria, nos campus ofertantes dos cursos UAB ou em local definido CAPES, sempre que solicitado.

3.3. São atribuições do **COORDENADOR ADJUNTO**:

- a) Auxiliar o Coordenador Geral UAB em todas as suas atribuições;
- b) Auxiliar no atendimento ao público dos cursos ofertados (professores, tutores, alunos, coordenadores de curso e de polos, equipe pedagógica, etc.) e às solicitações da CAPES e MEC por webconferência, telefone, e-mail e presencialmente, conforme demandado;
- c) Auxiliar no acompanhamento e supervisão das atividades dos Coordenadores de Curso, Coordenadores de Tutoria, Professores Formadores, Tutores, Equipe Multidisciplinar e Coordenadores de Polos de Apoio Presencial UAB ofertantes dos cursos da UFCG;
- d) Auxiliar no planejamento e execução dos processos de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- e) Auxiliar o Coordenador Geral na avaliação dos relatórios de desenvolvimento dos cursos encaminhados pelos coordenadores de cursos e coordenadores de polo;
- f) Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem, desenvolvimento de materiais didáticos, e adequações dos sistemas voltados para os programas de fomento;
- g) Corresponsabilizar-se pela correta aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e a oferta dos cursos no âmbito do Sistema UAB;
- h) Acompanhar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos dos alunos;
- i) Expedir, registrar e controlar correspondência postal e eletrônica relacionadas à função de Coordenador Adjunto;
- j) Expedir documentos e declarações de sua competência;
- k) Planejar, supervisionar e executar trabalhos técnicos e administrativos;
- l) Cadastrar e vincular bolsistas no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES - SGB, sempre que necessário;
- m) Responsabilizar-se pela conformidade e guarda dos documentos dos bolsistas dos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB;
- n) Atualizar mensalmente, no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES - SGB, a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para o recebimento de bolsas;
- o) Verificar in loco a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos à CAPES, quando necessário;
- p) Acompanhar e apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB;
- q) Participar de reuniões presenciais na sede da Reitoria, nos campus ofertantes dos cursos UAB ou em local definido CAPES, sempre que solicitado.
- r) Participar de grupos de trabalho instituídos pela CAPES, visando ao aprimoramento e à adequação do Sistema.

3.4. Ao assumir a função na condição de bolsista, o(a) candidato(a) selecionado também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com o que é demandado pelos cursos ofertados pelo Programa UAB na UFCG e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentos e relatórios solicitados pela CAPES e MEC, quando solicitado;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões, de caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pelas Coordenações dos Cursos, pela Reitoria ou pela CAPES, sendo condicionantes para a permanência no Programa;

c) Deverá comunicar com antecedência de, no mínimo, 15 dias, a Reitoria, o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;

d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível da UFCG, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

e) Deverá acatar todas as orientações da UFCG, da CAPES e do MEC, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

3.5. A remuneração será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada pela CAPES diretamente em conta corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a).

3.5.1. De acordo com a [Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023](#), para as funções de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto da UAB serão concedidas bolsas nos seguintes valores:

a) Coordenador Geral UAB: valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

b) Coordenador Adjunto UAB: valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

3.6. Da carga horária destinada à Coordenação Geral e Coordenação Adjunta:

3.6.1. Os(As) candidatos(as) deverão ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas nos itens 3.2. ou 3.3., de acordo com a vaga pleiteada.

3.6.2. A carga horária mínima a ser cumprida nas dependências do DEaD será de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo à carga horária regular na UFCG.

3.7. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

3.8. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

3.9. O Coordenador Geral UAB e o Coordenador Adjunto serão vinculados como bolsistas UAB/Capes, através deste processo seletivo a contar da data de publicação, designados por meio Ato emitido pela reitoria da UFCG.

3.10. A(s) bolsa(s) paga(s) ao COORDENADOR GERAL e ao COORDENADOR ADJUNTO UAB não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

3.11. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a [Lei Nº 11.273 06 de fevereiro de 2006](#) e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os(a) candidatos(as) já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

4.2. A inscrição para concorrer às vagas será gratuita e efetivada entre os dias 12 a 26 de fevereiro de 2025, conforme cronograma indicado no item 6..

4.3. O edital estará disponível no link Processos Seletivos do site oficial da CEAD/UFCG, em: <https://virtual.ufcg.edu.br/portal/>

4.4. O(a) candidato(a) terá direito a apenas uma única inscrição.

4.5. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

4.5.1. Preencher integralmente o formulário de inscrição, disponível no **Anexo II** deste edital;

4.5.2. **Iniciar Processo**, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFCG (<https://prgaf.ufcg.edu.br/sei-ufcg.html>), selecionar em Escolha o Tipo do Processo: Administração: Comunicações, Informações, Solicitações

Eventuais;

4.5.3. **Em Especificação (digitar):** Processo Seletivo Edital UFCG/UAB n. 01/2025

4.5.4. **Em Interessados (digitar/selecionar):** Nome Completo do Candidato(a)

4.5.5. **Em Nível de Acesso (selecionar):** Restrito – e em Hipótese Legal (selecionar): Informação Pessoal (Art. 31 da [Lei nº. 12.527 18 de novembro de 2011](#)).

4.5.6. Anexar ao processo de inscrição a seguinte documentação - Os documentos **EXIGIDOS** obrigatoriamente para todos os(as) candidatos(as) serão listados abaixo, todos os documento relacionados a seguir devem estar digitalizados/fotografados sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser a partir do documento original) e deverão anexar obrigatoriamente ao formulário de inscrição:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo II);

b) Documento de Identificação (frente e verso). Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, ou passaporte se estrangeiro, na hipótese da informação do CPF não constar no documento de identificação apresentado para o fim de atendimento da alínea 'b' acima.

d) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Casamento com averbação de divórcio.

e) Comprovante da última votação (1º e 2º turno, quando for o caso) ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais (pode ser emitida no site: <https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

f) Declaração Funcional (que pode ser emitida no link: <https://psi.ufcg.edu.br/> em: Declaração Funcional - Servidor).

g) Comprovante/Declaração de experiência mínima docente: emitida pelo órgão competente na UFCG, para fins de comprovação da condição de docente efetivo da UFCG e experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério superior. Para comprovação da experiência requerida no magistério superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou Declaração de Docência ou Certificado ou Certidão onde conste expresso o cargo "Professor" ou "Professora" ou "Docente" ou Contracheque dos últimos 3 (três) meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo "Professor" ou "Professora" ou "Docente".

h) Declaração de afastamentos: emitida pelo órgão competente na UFCG.

i) Certificado de Alistamento Militar, no caso de candidatos(as) do sexo masculino.

j) Documentação comprobatória dos itens da avaliação curricular, **em arquivo único**, em formato pdf, organizados na mesma sequência que consta na Tabela 03, Item 5.2..

4.5.7. **Enviar o processo para:** Gabinete da Reitoria (GR-REIT)

4.6. Sob qualquer pretexto, não será aceita:

a) Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;

b) Inscrições realizadas fora do prazo informado no cronograma deste edital.

c) Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos, depois do período de inscrição do candidato(a);

4.7. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados

da respectiva tradução oficial.

4.8. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
- f) Não anexar, no prazo estabelecido neste Edital, a documentação conforme descrito no item 4.5.6.

4.9. Não serão aceitas, sob qualquer hipótese ou justificativa, inscrições por outro meio que não o descrito no subitem 4.5, devendo todas as informações serem prestadas pelo(a) candidato(a) durante o ato de inscrição no próprio sistema.

4.10. À Comissão de Seleção compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o(a) candidato(a) que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

4.11. O ato da inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A Comissão de seleção não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, ou outros problemas de ordem técnica/tecnológica fora do controle da Comissão.

4.12. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.

4.13. A UFCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem enviadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

4.14. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.

4.15. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no item 4. deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

4.16. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 4. e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

4.17. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) em conformidade com as regras estipuladas no item 4. deste Edital.

## 5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O presente processo seletivo constará de duas etapas:

5.1.1. **Etapa 1: Eliminatória:** Atender aos requisitos exigidos no item 2.

Tabela 02: Tabela dos Requisitos - Etapa Eliminatória

ITEM	ATENDE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Ser professor concursado em efetivo exercício do quadro do UFCG	( ) SIM ( ) NÃO	( ) ACEITA ( ) NÃO ACEITA
Ter experiência mínima comprovada de 03 (três) anos no magistério superior e formação mínima	( ) SIM ( ) NÃO	( ) ACEITA ( ) NÃO ACEITA

em nível de mestrado		
Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais	( ) SIM ( ) NÃO	( ) ACEITA ( ) NÃO ACEITA

5.1.2. **Etapa 2: Classificatória:** A análise de currículo será de caráter classificatório, de acordo com as pontuações descritas na tabela 03 deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez para cada item de pontuação. Avaliação de Títulos em conformidade com a Tabela 03: de pontuação para Análise Curricular.

5.1.2.1. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, e será realizado por análise do currículo de cada candidato(a). Para efeito de avaliação de currículo acadêmico, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

Tabela 03: Tabela de Pontuação para Análise Curricular - Etapa Classificatória

<b>GRUPO I – Itens: Formação Acadêmica</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Doutorado (limitado a 01 curso)  <b>*(frente e verso, completo, legível e sem rasuras), acompanhada do histórico final emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC.</b>	10 pontos em qualquer área do conhecimento  15 pontos na área de Educação, Ensino, Educação a Distância, Tecnologias da Informação e Comunicação, Design Instrucional e Metodologias Ativas.
Mestrado (limitado a 01 curso)  <b>*(frente e verso, completo, legível e sem rasuras), acompanhada do histórico final emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC.</b>	10 pontos em qualquer área do conhecimento  15 pontos na área de Educação, Ensino, Educação a Distância, Tecnologias da Informação e Comunicação, Design Instrucional e Metodologias Ativas.
Graduação (limitado a 01 curso)  <b>*(frente e verso, completo, legível e sem rasuras), acompanhada do histórico final emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC.</b>	10 pontos em qualquer área do conhecimento  15 pontos na área de Educação, Ensino, Educação a Distância, Tecnologias da Informação e Comunicação, Design Instrucional e Metodologias Ativas.
Especialização ou MBA (limitado a 02 curso)  <b>*(frente e verso, completo, legível e sem rasuras), acompanhada do histórico final emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC.</b>	10 pontos em qualquer área do conhecimento  15 pontos na área de Educação, Ensino, Educação a Distância, Tecnologias da Informação e Comunicação, Design Instrucional e Metodologias Ativas.
<b>GRUPO II – Itens: Experiência em gestão e coordenação</b> <b>*Um mesmo cargo não poderá ser pontuado em mais de uma categoria</b> <b>**Declaração/atestado de órgão de pessoal, coordenação de curso ou unidade acadêmica, registro na carteira profissional (CTPS), ficha</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>

funcional, publicações em Diário Oficial, declaração de encargos docentes ou outros documentos comprobatórios.	
Experiência como Coordenador Geral UAB	2,0 ponto para cada seis meses (limitado a 10,0 pontos)
Experiência como Coordenador Adjunto UAB	2,0 ponto para cada seis meses (limitado a 10,0 pontos)
Experiência como coordenador de curso (de graduação ou de pós-graduação lato sensu) no âmbito do Sistema UAB	2,0 ponto para cada seis meses (limitado a 10,0 pontos)
Experiência como vice coordenador de curso (de graduação ou de pós-graduação lato sensu) no âmbito do Sistema UAB.	2,0 ponto para cada seis meses (limitado a 10,0 pontos)
Experiência como coordenador de curso (de graduação ou de pós-graduação stricto sensu e/ou lato sensu) na modalidade presencial ou EaD fora da UAB.	2,0 ponto para cada seis meses (limitado a 10,0 pontos)
Experiência como vice coordenador (de graduação ou de pós-graduação stricto sensu e/ou lato sensu) na modalidade presencial ou EaD fora da UAB	2,0 ponto para cada seis meses (limitado a 10,0 pontos)
<b>GRUPO III – Itens: Experiência de magistério na modalidade a distância</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência como professor de cursos de graduação no âmbito do Sistema UAB ou EaD fora da UAB	3,0 ponto para cada seis meses (limitado a 15,0 pontos)
Experiência como professor de cursos de Pós-Graduação lato sensu no âmbito do Sistema UAB ou EaD fora da UAB	3,0 ponto para cada seis meses (limitado a 15,0 pontos)
Experiência como professor de cursos de graduação no âmbito do Sistema UAB ou EaD fora da UAB	3,0 ponto para cada seis meses (limitado a 15,0 pontos)
Experiência como professor de cursos de Pós-Graduação lato sensu no âmbito do Sistema UAB ou EaD fora da UAB	3,0 ponto para cada seis meses (limitado a 15,0 pontos)
<b>GRUPO IV – Itens: Produção Intelectual/ Técnica</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Publicação (ou aceite para publicação) de artigos completos em periódicos e de livros ou capítulos, na área de Educação, Ensino, Educação a Distância, Tecnologias da Informação e Comunicação, Design Instrucional e Metodologias Ativas.  *Cópia do artigo/capítulo/livro ou da declaração de aceite da publicação.	5,0 ponto para cada curso (limitado a 25,0 pontos)
Integração em grupo ou diretório de pesquisa na área de Educação, Ensino, Educação a Distância, Tecnologias da Informação e Comunicação, Design Instrucional e Metodologias Ativas.  *Cópia do registro Lattes ou declaração da respectiva coordenação do projeto/grupo de pesquisa.	5,0 ponto para cada curso (limitado a 25,0 pontos)
Orientação de TCC, Dissertação ou Teses com ênfase naquelas direcionadas a na área de Educação, Ensino, Educação a Distância, Tecnologias da Informação e Comunicação, Design Instrucional e Metodologias Ativas.  *Declaração/atestado de órgão de pessoal, coordenação de curso ou unidade acadêmica.	5,0 ponto para cada curso (limitado a 25,0 pontos)
<b>GRUPO V – Itens: Participações em Eventos ou Cursos</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Conhecimento básico de Ambiente Virtual de Aprendizagem ou em específico sobre Moodle	2,0 ponto para cada curso (limitado a 10,0 pontos)

Participação em Eventos Científicos relacionados a Educação a Distância, Tecnologias da Informação e Comunicação, Design Instrucional e Metodologias Ativas.	2,0 ponto para cada curso (limitado a 10,0 pontos)
Experiência na coordenação de projetos de pesquisa/extensão, na área Educação a Distância, Tecnologias da Informação e Comunicação, Design Instrucional e Metodologias Ativas.	2,0 ponto para cada curso (limitado a 10,0 pontos)

5.2. A pontuação final será a soma total dos pontos obtidos na avaliação de documentação comprobatória.

5.3. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação.

5.4. No caso de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem de preferência:

5.4.1. Idade, em favor da pessoa candidata com maior idade;

5.4.2. Maior pontuação em experiência profissional.

5.5. Os(As) candidatos(as) serão convocados para assumir a vaga, observando-se a estrita ordem de classificação.

5.5.1. O(A) primeiro(a) colocado será convocado para assumir a vaga de Coordenador Geral, e o segundo colocado será convocado para assumir a vaga de Coordenador Adjunto.

5.6. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

5.7. A Comissão de Seleção deverá anexar ao Processo SEI referente a Inscrição de cada candidato(a) a Tabela dos Requisitos - Etapa Eliminatória item 5.1.1, no período da Etapa Eliminatória (Anexo VI) e a Tabela da pontuação detalhada do currículo item 5.1.2.1., no Período de Análise: Etapa Classificatória (análise de Curricular) (Anexo V), correspondente ao candidato(a), e após fazer a divulgação dos resultados conforme cronograma.

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1. Tabela 04 apresenta o cronograma deste edital.

Tabela 04: Cronograma

ETAPA/ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	5 a 6 de fevereiro/2025
Período para impugnação (recurso) de regras do edital	7 a 11 de fevereiro/2025
Período de inscrição (via SEI/UFCG)	12 a 26 de fevereiro/2025
Divulgação da Homologação das Inscrições	27 de fevereiro/2025
Prazo para recurso do resultado da Homologação das Inscrições	28 de fevereiro a 05 de março/2025
Divulgação do Resultado Final de Homologação das Inscrições (após recursos)	06 de março/2025
Período de Análise: Etapa Eliminatória	07 a 10 de março/2025
Divulgação do resultado da Etapa Eliminatória	11 de março/2025
Período de Análise: Etapa Classificatória (análise de Curricular)	12 a 19 de março/2025
Divulgação do resultado da Etapa Classificatória	20 de março/2025
Prazo para recurso do resultado da pontuação e classificação das pessoas candidatas	21 a 25 de março/2025
Divulgação do Resultado Final (após recurso das pessoas candidatas)	26 de março/2025

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo I, e enviados por e-mail para: [comissao.selecao.uab@setor.ufcg.edu.br](mailto:comissao.selecao.uab@setor.ufcg.edu.br)

7.2. À pessoa candidata será permitida interpor recurso contra decisões quanto:

7.2.1. À lista de membros que compõem a Comissão de Seleção;

7.2.2. Aos resultados preliminares do processo seletivo;

7.2.3. Admitir-se-á um único recurso por pessoa candidata para cada evento referido no item 7.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.

7.3. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

- 7.3.1. Cujo teor despreze a qualquer envolvido no processo;
- 7.3.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- 7.3.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
- 7.3.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- 7.3.5. Interpostos por quem não seja legitimado;
- 7.3.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.

7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

## **8. DOS RESULTADOS**

8.1. Todos os resultados do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://virtual.ufcg.edu.br/portal/>, conforme a data prevista no cronograma deste Edital.

8.2. É de única e exclusiva responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todas as divulgações dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFCG acerca do processo seletivo.

8.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica para a pessoa candidata, por parte da UFCG, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

## **9. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

9.1. O provimento das vagas de Coordenadoria Geral e Coordenadoria Adjunta UAB dar-se-á pela Reitoria da UFCG e obedecerá a ordem de classificação das pessoas candidatas, conforme o resultado final do processo seletivo regido por este Edital.

9.2. A pessoa candidata classificada em primeiro lugar assumirá a Coordenadoria Geral e a segunda assumirá a Coordenadoria Adjunta.

9.3. As pessoas candidatas selecionadas e não convocadas no processo seletivo serão mantidas em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificadas por qualquer motivo.

9.4. O(A) candidato(a) convocado deverá assumir a vaga em data determinada pela Reitoria.

9.5. A convocação será feita a pessoa candidata pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

9.6. Será considerado desistente a pessoa candidata convocada que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 9.7. no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

9.7. A documentação a ser apresentada pela pessoa candidata, optante pelo recebimento de bolsa, no momento da convocação é a seguinte:

- 9.7.1. Manifestação de interesse via e-mail;
- 9.7.2. Diplomas autenticados;
- 9.7.3. Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (assinado com firma reconhecida em cartório, por fé pública ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br);
- 9.7.4. Declaração de não acúmulo de bolsa (assinado com firma reconhecida em cartório, por fé pública ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br);
- 9.8. Os documentos citados nos itens acima (9.7.1., 9.7.2., 9.7.3. e 9.7.4) serão encaminhados pela a pessoa candidata no ato da convocação, após manifestação de interesse na vaga.

9.9. Todos os documentos constantes do item 9.7. devem ser enviados no formato digital em .PDF (respondendo ao e-mail da convocação).

9.10. A documentação a ser apresentada pela pessoa candidata, optante pelo NÃO recebimento de bolsa, no momento da convocação é a seguinte:

- 9.11. Manifestação de interesse via e-mail respondendo a convocação.
- 9.12. A pessoa candidata optante pelo recebimento da bolsa poderá, a

qualquer momento, solicitar a atuação sem o recebimento de bolsa.

9.13. A convocação será realizada pelo endereço de e-mail informado na inscrição. A falta de resposta ao e-mail de convocação em até 48 horas será considerada como desistência e liberação para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

9.14. O não atendimento às disposições deste edital, bem como o não cumprimento dos prazos estabelecidos, implicará a imediata substituição do(a) candidato(a) selecionado(a) pelo(a) próximo(a) classificado(a).

## **10. DA VACÂNCIA DAS VAGAS**

10.1. No caso de vacância da função de Coordenadoria Geral a função será assumida pela Coordenadoria Adjunta.

10.2. No caso de vacância da função de Coordenadoria Adjunta a função será assumida pelo(a) próximo(a) candidato(a) da lista de aprovados.

10.3. Caso a lista de candidatos(as) tenha se extinguido deve ser realizado novo processo seletivo.

10.4. Caso o(a) candidato(a) convocado desista da vaga de Coordenadoria Geral, automaticamente, o convocado para a vaga de Coordenadoria Adjunta assume a vaga de Coordenadoria Geral e o próximo da lista é convocado para assumir a vaga de Coordenadoria Adjunta.

## **11. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB**

11.1. Para receber bolsa CAPES, a pessoa candidata não poderá acumular bolsas cujo pagamento tenha por base a [Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro 2006](#) e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.2. Para a concessão de bolsas do Sistema UAB pela Capes a pessoa candidata convocada obedecerá ao disposto nas Portarias Capes citadas no preâmbulo deste edital.

11.3. A aprovação e a convocação da pessoa candidata no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes.

11.4. A atuação e/ou recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFCG, portanto, o bolsista não tem direito a férias, nem 13º, nem licença maternidade, nem qualquer auxílio ou garantia trabalhista.

11.4.1. Caso o bolsista necessite se ausentar de suas atividades, a bolsa CAPES deverá ser suspensa.

11.4.2. Caso seja identificado que a ausência do bolsista foi por motivo de doença, o retorno do bolsista às suas atividades deverá ser analisado pela Reitoria, na hipótese decidir que o bolsista pode retornar às atividades, sua bolsa será reativada, desde que haja demanda e disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

11.4.3. Situações que não se enquadram no item 11. não serão analisadas e, portanto, o bolsista perderá definitivamente sua vaga.

11.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.6. O bolsista deverá devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitadas o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse institucional ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. A inscrição do(a) candidato(a) ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

12.3. Este processo seletivo possui a validade do resultado dos processos seletivos de até 5 (cinco) anos, improrrogável, a partir da data de homologação do resultado final, conforme [Portaria nº 309, de 27 de Setembro de 2024](#).

12.4. Na constância e validade deste Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu

interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos(as).

12.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Reitoria.

ANTÔNIO FERNANDES FILHO

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO, REITOR**, em 04/02/2025, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5199270** e o código CRC **6C260BBB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
GABINETE DA REITORIA

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101.1467 – Fax: (83) 2101.1046 - E-mail: reitoria@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://www.ufcg.edu.br>

### ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO

#### TIPO DE RECURSO (marcar uma única opção):

- ( ) Impugnação do Edital nº\_\_\_/2025
- ( ) Indeferimento da Inscrição do Edital nº\_\_\_/2025
- ( ) Resultado Preliminar do Edital nº\_\_\_/2025
- ( ) Resultado\_\_\_\_\_

Nome civil completo:

Nome Social (caso houver):

RG:

CFP:

E-mail:

Telefone: ( )

Justificativa e fundamentação:

**Obs. 1:** Preencher digitalmente ou com letra legível.

**Obs. 2:** Este documento só será aceito com assinatura eletrônica realizada via portal [GOV.BR](#)

**Obs. 3:** Enviar para: [comissao.selecao.uab@setor.ufcg.edu.br](mailto:comissao.selecao.uab@setor.ufcg.edu.br)

Cidade: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
GABINETE DA REITORIA

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101.1467 – Fax: (83) 2101.1046 - E-mail:  
reitoria@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://www.ufcg.edu.br>

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo:
RG:
CPF:
Matrícula SIAPE:
Endereço:
Link do Currículo Lattes (atualizado):
E-mail institucional (UFCG):
Telefone celular (whatsapp):

**Obs. 1:** Preencher digitalmente ou com letra legível.

**Obs. 2:** Este documento só será aceito com assinatura eletrônica realizada via portal [GOV.BR](http://gov.br)

Cidade: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE BOLSAS UAB**

Conforme modelo CAPES: Anexo III - Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas UAB  
(5185068)

## ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO CAPES

Conforme modelo CAPES: Anexo IV - TERMO DE COMPROMISSO CAPES  
(5185073)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
GABINETE DA REITORIA

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101.1467 – Fax: (83) 2101.1046 - E-mail:  
reitoria@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://www.ufcg.edu.br>

### ANEXO V - ETAPA 1: ELIMINATÓRIA (Atender aos requisitos exigidos no item 2.)

ITEM	ATENDE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Ser professor concursado em efetivo exercício do quadro do UFCG	( ) SIM ( ) NÃO	( ) ACEITA ( ) NÃO ACEITA
Ter experiência mínima comprovada de 03 (três) anos no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado	( ) SIM ( ) NÃO	( ) ACEITA ( ) NÃO ACEITA
Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais	( ) SIM ( ) NÃO	( ) ACEITA ( ) NÃO ACEITA

Cidade: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Presidente – Servidor(a): - SIAPE:

Titular – Servidor(a): - SIAPE:

Titular – Servidor(a): - SIAPE:

Suplente – Servidor(a): - SIAPE:

**Comissão de Seleção**  
(Assinatura Eletrônica - SEI)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
GABINETE DA REITORIA

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101.1467 – Fax: (83) 2101.1046 - E-mail:  
reitoria@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://www.ufcg.edu.br>

## ANEXO VI - ETAPA 2: CLASSIFICATÓRIA

\*\*\* Conforme Informações dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

Nome do(a) Candidato(a):

Matrícula SIAPE do(a) Candidato(a):

Processo de Inscrição nº:

<b>GRUPO I – Formação Acadêmica</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Doutorado (limitado a 01 curso)  <b>*(frente e verso, completo, legível e sem rasuras), acompanhada do histórico final emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC.</b>	10 pontos em qualquer área do conhecimento  15 pontos na área de Educação, Ensino, Educação a Distância, Tecnologias da Informação e Comunicação, Design Instrucional e Metodologias Ativas.	
Mestrado (limitado a 01 curso)  <b>*(frente e verso, completo, legível e sem rasuras), acompanhada do histórico final emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC.</b>	10 pontos em qualquer área do conhecimento  15 pontos na área de Educação, Ensino, Educação a Distância, Tecnologias da Informação e Comunicação, Design Instrucional e Metodologias Ativas.	
Graduação (limitado a 01 curso)  <b>*(frente e verso, completo, legível e sem rasuras), acompanhada do histórico final emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC.</b>	10 pontos em qualquer área do conhecimento  15 pontos na área de Educação, Ensino, Educação a Distância, Tecnologias da Informação e Comunicação, Design Instrucional e Metodologias Ativas.	
Especialização ou MBA (limitado a 02 curso)  <b>*(frente e verso, completo, legível e sem rasuras), acompanhada do histórico final emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC.</b>	10 pontos em qualquer área do conhecimento  15 pontos na área de Educação, Ensino, Educação a Distância, Tecnologias da Informação e Comunicação, Design Instrucional e Metodologias Ativas.	

	Ativas.	
<b>GRUPO II – Experiência em gestão e coordenação</b> *Um mesmo cargo não poderá ser pontuado em mais de uma categoria **Declaração/atestado de órgão de pessoal, coordenação de curso ou unidade acadêmica, registro na carteira profissional (CTPS), ficha funcional, publicações em Diário Oficial, declaração de encargos docentes ou outros documentos comprobatórios.	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Experiência como Coordenador Geral UAB	2,0 ponto para cada seis meses (limitado a 10,0 pontos)	
Experiência como Coordenador Adjunto UAB	2,0 ponto para cada seis meses (limitado a 10,0 pontos)	
Experiência como coordenador de curso (de graduação ou de pós-graduação lato sensu) no âmbito do Sistema UAB	2,0 ponto para cada seis meses (limitado a 10,0 pontos)	
Experiência como vice coordenador de curso (de graduação ou de pós-graduação lato sensu) no âmbito do Sistema UAB.	2,0 ponto para cada seis meses (limitado a 10,0 pontos)	
Experiência como coordenador de curso (de graduação ou de pós-graduação stricto sensu e/ou lato sensu) na modalidade presencial ou EaD fora da UAB.	2,0 ponto para cada seis meses (limitado a 10,0 pontos)	
Experiência como vice coordenador (de graduação ou de pós-graduação stricto sensu e/ou lato sensu) na modalidade presencial ou EaD fora da UAB	2,0 ponto para cada seis meses (limitado a 10,0 pontos)	
<b>GRUPO III – Experiência de magistério na modalidade a distância</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Experiência como professor de cursos de graduação no âmbito do Sistema UAB ou EaD fora da UAB	3,0 ponto para cada seis meses (limitado a 15,0 pontos)	
Experiência como professor de cursos de Pós-Graduação lato sensu no âmbito do Sistema UAB ou EaD fora da UAB	3,0 ponto para cada seis meses (limitado a 15,0 pontos)	
Experiência como professor de cursos de graduação no âmbito do Sistema UAB ou EaD fora da UAB	3,0 ponto para cada seis meses (limitado a 15,0 pontos)	
Experiência como professor de cursos de Pós-Graduação lato sensu no âmbito do Sistema UAB ou EaD fora da UAB	3,0 ponto para cada seis meses (limitado a 15,0 pontos)	
<b>GRUPO IV – Produção Intelectual/ Técnica</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
Publicação (ou aceite para publicação) de artigos completos em periódicos e de livros ou capítulos, na área de		

Educação, Ensino, Educação a Distância, Tecnologias da Informação e Comunicação, Design Instrucional e Metodologias Ativas.  <b>*Cópia do artigo/capítulo/livro ou da declaração de aceite da publicação.</b>	5,0 ponto para cada curso (limitado a 25,0 pontos)	
Integração em grupo ou diretório de pesquisa na área de Educação, Ensino, Educação a Distância, Tecnologias da Informação e Comunicação, Design Instrucional e Metodologias Ativas.  <b>*Cópia do registro Lattes ou declaração da respectiva coordenação do projeto/grupo de pesquisa.</b>	5,0 ponto para cada curso (limitado a 25,0 pontos)	
Orientação de TCC, Dissertação ou Teses com ênfase naquelas direcionadas a na área de Educação, Ensino, Educação a Distância, Tecnologias da Informação e Comunicação, Design Instrucional e Metodologias Ativas.  <b>*Declaração/atestado de órgão de pessoal, coordenação de curso ou unidade acadêmica.</b>	5,0 ponto para cada curso (limitado a 25,0 pontos)	
<b>GRUPO V – Participações em Eventos ou Cursos</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
Conhecimento básico de Ambiente Virtual de Aprendizagem ou em específico sobre Moodle	2,0 ponto para cada curso (limitado a 10,0 pontos)	
Participação em Eventos Científicos relacionados a Educação a Distância, Tecnologias da Informação e Comunicação, Design Instrucional e Metodologias Ativas.	2,0 ponto para cada curso (limitado a 10,0 pontos)	
Experiência na coordenação de projetos de pesquisa/extensão, na área Educação a Distância, Tecnologias da Informação e Comunicação, Design Instrucional e Metodologias Ativas.	2,0 ponto para cada curso (limitado a 10,0 pontos)	

Cidade: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Presidente – Servidor(a): - SIAPE:

Titular – Servidor(a): - SIAPE:

Titular – Servidor(a): - SIAPE:

Suplente – Servidor(a): - SIAPE:

**Comissão de Seleção**  
(Assinatura Eletrônica - SEI)

